



EDITAL N.º 015/2024-PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de pessoas candidatas para ingresso no 2º Semestre de 2024 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao curso de Mestrado do PPGS será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital.
- 1.2. Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas e títulos ou apresentarem declarações de conclusão em cursos superiores de duração plena reconhecidos pelo MEC ou equivalente.
- 1.3. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia na Amazônia dispõe de Área de Concentração em **SOCIEDADES AMAZÔNICAS**, contemplando as seguintes linhas de pesquisas:
 - 1.3.1. **Linha de pesquisa 1** – Cultura e conhecimento: essa linha, de um lado focalizada na imaginação e representação dos sujeitos amazônicos em relação aos diversos tipos de conhecimento, de outro, fundamenta pesquisas das dimensões simbólicas, representacionais, ideológicas, passadas e presentes, com vistas à compreensão científica de fenômenos socioculturais em suas formas de manifestações históricas, empíricas e culturais, consolidadas ou em vias de validação e institucionalização. As pesquisas aqui desenvolvidas estão relacionadas ao campo de saber, da reflexão crítica de suas estruturas lógicas e metodológicas, com perfil epistemológico e metodológico plural e interdisciplinar. A inteiração entre cultura e conhecimento aqui se operacionaliza por meio de produções culturais, dinâmicas intelectuais de reconhecimento, diversidade, conflitos e encontro de saberes. Assim sendo, privilegiaremos práticas e culturas amazônicas em nível continental, regional e local, principalmente na seara da representação simbólica em dimensão do desenvolvimento, das teorias sociológicas, das tradições e dos saberes amazônicos.
 - 1.3.2. **Linha de pesquisa 2** – Poder e sociedade: a linha de pesquisa visa agrupar pesquisas que colaborem na interpretação das transformações políticas na Amazônia em escalas e durações diversas e a partir de diferentes perspectivas teóricas e metodológicas. A pretensão aqui é atrair, estimular projetos e alimentar redes de pesquisa que reflitam sobre a dimensão do poder nas estruturas, nos processos, nos agenciamentos, nos dispositivos, nas redes e nas relações sociais, culturais, econômicas e políticas. Pensar, portanto, as dinâmicas de poder, sejam elas institucionais ou não, rurais e urbanas, fronteiriças e transfronteiriças, através de múltiplos enfoques, atravessados estes por preocupações com a produção e a reprodução de desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, gênero e origem, entre outros.
- 1.4. Maiores informações sobre o PPGS podem ser obtidas no sítio eletrônico <https://ppgsocio.ufam.edu.br>, presencialmente na Secretaria do Programa, ou através do correio eletrônico ppgs@ufam.edu.br.
- 1.5. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora, que será composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Dentro os titulares deverá ser um designado como presidente, devendo ainda haver pelo menos um membro de cada linha do PPGS, a qual será escolhida pela Coordenação do PPGS e designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP;
- 1.6. O Exame de Seleção será realizado em **03 (três) etapas, quais sejam: Análise preliminar de projeto; Prova Escrita-Dissertativa e; Defesa do Projeto.**



- 1.7. Poderão ingressar no Curso as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 1.8. A matrícula da pessoa candidata aprovada no PPGS implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;
- 1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Sociologia na Amazônia, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Regimento Interno do Programa;
- 1.10. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGS em conformidade com a legislação à época.
- 1.11. A cada finalização de etapa, as notas serão publicadas com até 2 (duas) casas decimais, no site oficial da PROESP/UFAM (<https://proesp.ufam.edu.br/>) e do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br/>).
- 1.12. A resposta dos recursos será publicada no sítio eletrônico do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br/>).
- 1.13. Todas as notificações oficiais do processo de seleção ocorrerão pela publicação no site oficial do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br/>), sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as informações naquele sítio eletrônico.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas para o curso de Mestrado 7 (sete) vagas regulares, 1 (uma) vaga exclusiva para servidores da UFAM (Edital 029/2023 - PROESP/UFAM) e 4 (quatro) vagas suplementares, totalizando 12 (doze) vagas.
 - 2.1.1. As vagas suplementares serão destinadas nos seguintes termos: 1 (uma) para pessoas com deficiência, 1 (uma) para pretos e pardos, 1 (uma) vaga para pessoa indígena e 1 (uma) vaga para pessoa quilombola.
 - 2.1.2. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiências e outros grupos vulneráveis, em conformidade, interpretação extensiva registrada na autonomia universitária prevista na Constituição Federal, sendo fundamentadas nos seguintes atos normativos:
 - a) a Portaria Normativa nº 13/2016 do MEC ([Clique Aqui](#))
 - b) a Resolução nº 010/2016, do CONSEPE/UFAM ([Clique Aqui](#))
 - c) a Resolução nº 020/2021 CONSUNI/UFAM ([Clique Aqui](#))
 - d) o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Decreto Federal 7.037/09 ([Clique Aqui](#)).
 - e) os Art. 207 e 3, III, da Constituição Federal ([Clique Aqui](#)).
 - f) o Art. 26, Convenção 169 da OIT – Decreto Federal 10.088/2019. ([Clique Aqui](#)).
 - g) Lei Federal 12.711/2012 ([Clique Aqui](#)).
- 2.2. As pessoas candidatas concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.3. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação:
 - 2.3.1. Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todas as pessoas candidatas, sem distinção DE pessoas candidatas inscritas nas vagas de ampla concorrência, servidor da UFAM e suplementares;
 - 2.3.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, quilombolas, indígenas, pessoas portadoras de deficiência e trans que não foram classificadas nas vagas regulares passarão a concorrer às vagas suplementares;
 - 2.3.3. As vagas suplementares e exclusivas, caso não preenchidas, serão extintas;

Juliano Machado



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção consta no **ANEXO 1** ao presente edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido nos endereços <https://ppgsocio.ufam.edu.br> e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, devidamente preenchido enviado, exclusivamente para o endereço eletrônico ppgs@ufam.edu.br, até às 23 horas do último dia (**ANEXO 1**), juntamente com os documentos constantes nos itens 3.3.
- 3.3. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, reunidos em arquivo único, no formato pdf, na ordem abaixo elencada:
 - a. Formulário de inscrição (**ANEXO 2**);
 - b. Aos nacionais: Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação em território brasileiro;
 - c. Aos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte;
 - d. Pagamento da taxa de inscrição (exceto para as pessoas candidatas isentas);
 - e. Projeto de Pesquisa, conforme o modelo disponível no **ANEXO 3**;
 - f. Certificado de reservistas para as pessoas candidatas do sexo masculino;
 - g. Documento comprobatório às pessoas candidatas às vagas suplementares reguladas no item 12 e 13 deste edital, conforme seus termos.
 - h. Documento comprobatório para à comprovação às vagas suplementares reguladas pelo item 11 deste edital, conforme seus termos.
 - i. Comprovante de vínculo com a UFAM quando inscrito nas vagas exclusivas reguladas pelo item 14.
- 3.4. A matrícula da pessoa candidata aprovada para o Mestrado será condicionada à apresentação do diploma, declaração ou certificado de conclusão da graduação antes do início do semestre letivo, sendo perdida a vaga caso não ocorra a comprovação da condição de concluinte de curso de graduação.
- 3.5. A ausência de quaisquer documentos acarretará a não homologação da inscrição da pessoa candidata, não gerando dever de restituição do valor da inscrição.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, devendo ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.04.003;
Competência: 05/2024;
Vencimento: 29/05/2024;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)
- 3.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.8. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.10. O PPGS não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 3.11. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

Juliano Machado



- 3.12. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 3.13. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 3.14. A Homologação Preliminar das inscrições, por linha de pesquisa, será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgsocio.ufam.edu.br> e no quadro de avisos da Secretaria da Coordenação do PPGS, conforme data estipulada no **ANEXO I**.
- 3.15. O Projeto deverá ter até entre 15 páginas, contando com as referências e todos os elementos descritos no **ANEXO III**.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição à pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e da Lei Federal nº 8.742/93.
- 4.2. A pessoa candidata deverá encaminhar, conforme data estipulada no **ANEXO 1**, o requerimento de isenção da inscrição (**ANEXO 5**), devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail ppgs@ufam.edu.br, no período previsto no cronograma, sendo instruído por declaração de CadÚnico atualizado, emitida no sítio eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, e outros documentos que entenda necessário para comprovar a condição de hipossuficiência.
- 4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 4.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. A relação das pessoas candidatas com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ppgsocio.ufam.edu.br>, conforme data estipulada no **ANEXO 1**.
- 4.7. As pessoas candidatas que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

- 5.1. O exame de seleção para o curso de Mestrado compreenderá a 3 etapas, todas eliminatórias e classificatórias.
- 5.2. **Etapa I** – Análise preliminar de projeto, com peso 1 (um), conforme **ANEXO 3**, e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) será eliminada.
 - 5.2.1. A banca poderá retificar a linha de pesquisa informada pela pessoa candidata na ficha de inscrição.
 - 5.2.2. A banca publicará, até 15 dias antes do início do prazo de correção, os critérios e seus respectivos pesos na nota da etapa no site do PPGS.
- 5.3. **Etapa II** – prova escrita-dissertativa de conhecimento baseado na bibliografia disponível no **ANEXO 4**, com peso 2 (dois).
 - 5.3.1. Serão duas questões dissertativas, uma com a bibliografia geral e outra com a bibliografia específica.
 - 5.3.2. Cada uma das questões terá igual valor, devendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada questão, e a soma das duas será o resultado da nota nesta etapa.
 - 5.3.3. A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) nesta etapa será eliminada.
 - 5.3.4. A banca publicará, até 15 dias antes da prova, os critérios de correção e seus respectivos pesos na nota da etapa, no site do PPGS.

Juliano Machado



- 5.4. **Etapa III** – Defesa do projeto, com peso 1 (um), e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) será eliminada.
 - 5.4.1. A banca publicará, até 15 dias antes da defesa, os critérios de correção e seus respectivos pesos na nota da etapa, no site do PPGS.
- 5.5. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, sendo eliminado aquele que não cumprir com alguma das exigências designadas neste Edital.
- 5.6. Os critérios aplicados na avaliação serão elaborados pela banca examinadora e comunicados e publicados no site do PPGS, com antecedência mínima de 15 dias antes da sua realização.
- 5.7. Antes da divulgação do resultado preliminar de cada etapa, a banca examinadora deverá encaminhar, via -e-mail de inscrição, o espelho de correção.

6. DA ANÁLISE PRELIMINAR DE PROJETO – ETAPA I

- 6.1. A banca de seleção analisará preliminarmente o projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo, visando exclusivamente verificar a sua qualidade, adesão às linhas de pesquisa, disponibilidade de docente orientação para a proposta e pertinência do projeto com a proposta do programa.
- 6.2. Esta etapa será executada pelos membros da banca de seleção, sem a participação da pessoa candidata, e ocorrerá no período descrito no Anexo 1.
- 6.3. Todos os projetos serão analisados pelo menos por dois membros da banca examinadora, sendo a nota composta pela sua média.
- 6.4. O não atingimento da nota 7,0 importa em eliminação da pessoa candidata, impedindo a realização da prova escrita-dissertativa.
- 6.5. Os critérios aplicados na avaliação serão elaborados pela banca examinadora e comunicados e publicados no site do PPGS, com antecedência mínima de 15 dias antes da sua realização.
- 6.6. Os resultados desta etapa serão divulgados conforme o cronograma estabelecido (**ANEXO 1**), no sítio eletrônico do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br>).

7. DA PROVA ESCRITA-DISSERTATIVA – ETAPA II

- 7.1. A prova dissertativa será realizada na cidade de Manaus/AM
 - 7.1.1. A pessoa candidata poderá indicar na ficha de inscrição outra localização onde haja Universidade Federal para realização da prova escrita-dissertativa.
 - 7.2.1. O pedido de realização de prova em local diverso do expressamente indicado no item 6.1 será objeto de análise de viabilidade da banca examinadora.
- 7.2. As pessoas candidatas que não se manifestarem expressamente no ato da inscrição quanto a escolha do local de realização da prova dissertativa será alocada na cidade sede do PPGS.
- 7.3. O prova escrita-dissertativa ocorrerá em local a ser comunicado no sítio eletrônico oficial do PPGS com, pelo menos, 48h de antecedência de cada da aplicação de cada etapa.
- 7.4. A prova será iniciada às 13h30 do dia previsto no cronograma, no horário de Manaus, e terá a duração de 3 horas.
- 7.5. Não será admitido o ingresso da pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 7.6. No dia da prova, as pessoas candidatas deverão apresentar um documento oficial válido com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de trabalho, carteira de conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional, certificado militar ou carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade), não sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.
- 7.7. A prova será composta de duas questões baseadas na bibliografia indicada no certame.
- 7.8. O **ANEXO 4** indica a bibliografia que deverá ser observada para realização da prova escrita.

Juliano Machado Jesus



- 7.9. Não será permitido nenhum material de auxílio e nenhum equipamento eletrônico na prova escrita, sob pena de eliminação.
- 7.10. A prova deverá ser realizada com o uso de caneta esferográfica preta ou azul, nas folhas entregues à pessoa candidata, as quais serão desidentificadas, ou seja, não apresentarão o nome da pessoa candidata.
- 7.11. As folhas entregues não serão substituídas e limitadas ao número entregue pelo aplicador.
- 7.12. As pessoas candidatas somente indicarão na folha o código de inscrição constante na homologação, não devendo assinar ou identificar a sua prova, tampouco realizar sinais que permitam sua identificação, sob pena de eliminação.
- 7.13. A pessoa candidata poderá a qualquer momento solicitar ao aplicador da prova o número da sua inscrição.
- 7.14. O aplicador da prova deterá uma lista de presença, que conterá o nome e o código de inscrição relativo a cada pessoa candidata, à qual será assinada por todos os presentes no ato.
- 7.15. Os resultados desta etapa serão divulgados conforme o cronograma estabelecido (**ANEXO 1**), no sítio eletrônico do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br>).

8. DEFESA DO PROJETO – ETAPA III

- 8.1. Todas as defesas ocorrerão dentro do período estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**).
- 8.2. As defesas serão realizadas de forma remota, em datas e horários que serão publicados com pelo menos 48 horas de antecedência.
 - 8.2.1. A defesa ocorrerá via Google Meet, sendo o link de acesso informado quando no site do PPGS.
- 8.3. A banca arguirá a pessoa candidata sobre o projeto, buscando verificar o domínio da pessoa candidata sobre sua proposta em geral, sua adequação metodológica, a maturidade epistemológica inscrita no projeto, sua viabilidade de execução, sua qualidade redacional, atendimento da estrutura básica e disponibilidade de tempo de dedicação ao PPGS.
- 8.4. A pessoa candidata terá um tempo de 10 minutos para realizar a sustentação oral, podendo ser questionada pela banca examinadora.
- 8.5. A exposição feita pela pessoa candidata deverá ocorrer exclusivamente de forma oral e direta aos membros da banca, não sendo permitido o uso de recursos multimídia para a apresentação.
- 8.6. Serão automaticamente eliminadas as pessoas candidatas que receberem nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.
- 8.7. Os resultados desta etapa serão divulgados conforme o cronograma estabelecido (**ANEXO 1**), no sítio eletrônico do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br>).
- 8.8. Os membros da banca emitirão notas individuais e autônomas, que serão utilizadas para calcular a média aritmética, representando o resultado desta etapa do processo seletivo.
- 8.9. Serão eliminadas nesta etapa as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas com as maiores notas na média calculada conforme o item seguinte, de acordo com o número de vagas disponíveis, respeitando o equilíbrio da disponibilidade de orientação e do número de linhas do programa.
- 9.2. A nota final (NF) da pessoa candidata será aferida conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPP + (NPED * 2) + NE}{4}$$

NF: Nota Final;
NPP: Nota do Projeto



NPED: Nota da Prova Escrita-Dissertativa;
NE: Nota da Defesa do Projeto;

- 9.3. As pessoas candidatas que não forem aprovadas devido ao limite de vagas disponíveis, serão consideradas **APROVADOS** e poderão ser convocadas posteriormente, caso haja desistência ou não matrícula dos candidatos **CLASSIFICADOS**.
- 9.4. A classificação final preliminar, por linha de pesquisa, será divulgada no sítio eletrônico do PPGS (<https://ppgsocio.ufam.edu.br>).
- 9.4.1. Os resultados deverão sempre identificar àquelas pessoas inscritas nas vagas suplementares.
- 9.5. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final.
- 9.6. Em caso de empate, será dada preferência sucessivamente à pessoa candidata que possuir:
- Maior NPED (Nota na Prova Escrita-Discursiva);
 - Maior NPP (Nota no Projeto);
 - Maior idade.
- 9.7. O número de pessoas aprovadas poderá ser menor do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições e do resultado preliminar de cada etapa.
- 10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos respectivos comprovantes;
- 10.3. O recurso deve ser instruído conforme o formulário do **ANEXO 6**, devidamente assinado, compor um único documento em formato PDF e ser encaminhado, devidamente instruído com os respectivos comprovantes, para o e-mail ppgs@ufam.edu.br.
- 10.4. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 10.5. O resultado do recurso, acompanhado das razões do requerimento, será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico do PPGS.
- 10.6. Todas as pessoas candidatas que aderirem a este Edital são informadas de que, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Federal nº 7.724/12, poderão solicitar cópia dos espelhos de correção de suas provas.
- 10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. As pessoas candidatas consideradas **CLASSIFICADAS** deverão realizar a entrega da documentação abaixo, de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO 1**.
- Duas fotos 3x4;
 - Original e cópia de Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - Original e cópia de Certificado de Reservista, para a pessoa candidata do sexo masculino;
 - Original e cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para a pessoa candidata estrangeira;
 - Original e cópia do comprovante de graduação reconhecimento pelo MEC ou equivalente, ou declaração/certificação de conclusão de curso;
 - Original e cópia de histórico escolar de graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;



- 11.2. A não entrega dos documentos configura renúncia tácita à vaga para a qual a pessoa foi aprovada, sendo considerada como **DESISTENTE**.
10.2.1. O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá, mediante requerimento à Coordenação do PPGS, efetivar a matrícula até o início do próximo semestre.
- 11.3. A desistência implicará na convocação da próxima pessoa candidata classificada, o que será devidamente publicado no sítio eletrônico do PPGS.
- 11.4. A pessoa candidata aprovada deverá realizar a matrícula no curso conforme cronograma prevista no **ANEXO 1**, ressalvado o estipulado no subitem 10.2.1.

12. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA DEFICIENTES

- 12.1 São reservadas vagas para pessoas deficientes, nos termos do item 2.1 deste Edital.
- 12.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar laudo médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta.
- 11.3. No laudo médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação da pessoa candidata, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura da/do médica/médico responsável pela emissão do laudo, bem como a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- 11.4. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento da pessoa candidata nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/2009 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- 11.5. A pessoa candidata com deficiência deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica necessária para a realização das provas, bem como a necessidade de Intérprete de Libras para a realização da prova, conforme preconizado no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 11.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas exigidos para todas as pessoas candidatas.

12. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 12.1. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, nos termos 2.1 deste Edital.
- 12.1.2. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição.
- 12.1.3. A pessoa candidata autodeclarada deverá seguir todas as normas de heteroidentificação estabelecidas pela UFAM.
- 12.2. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, nos termos 2.1.
- 12.2.1. A autodeclaração étnica-indígena deverá estar devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua comunidade ou representações institucionais pertinentes.
- 12.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma do ANEXO 1.

13. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA QUILOMBOLAS

- 13.1. Haverá vaga reservada para pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos do item 2.1 deste Edital, vinculados a Comunidades Quilombolas com registro de identidade na Fundação Cultural Palmar (FCP) e que apresentem uma declaração de pertencimento assinada pelo presidente ou vice-presidente da referida associação, ou por pessoa comprovadamente com poderes de representá-los.



- 13.2. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar a ata de fundação da Associação Quilombola à qual pertence, juntamente com o documento que comprove os poderes da pessoa que assina a declaração mencionada anteriormente.
- 13.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma.

14. DAS VAGAS EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES DA UFAM

- 14.1. Em atenção ao Edital n° 029/2023 da PROPESP/UFAM, são reservadas 02 (duas) vagas para servidores da UFAM.
- 14.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar o comprovante de vínculo de servidor efetivo da UFAM.
- 14.3. Às pessoas candidatas que se inscreverem com base neste dispositivo, serão oferecidas as mesmas condições de estudo oferecidas aos demais discentes do Programa.
- 14.4. Aos servidores candidatos, quando estes excederem ao número de vagas disponíveis à presente reserva de vagas, poderão estes concorrer simultaneamente à ampla concorrência e às vagas suplementares.
- 14.5. Os servidores ocuparão primeiramente às vagas exclusivas.

15. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 15.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 15.2. As pessoas candidatas aprovadas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial/étnica da pessoa candidata, respeitando-se, em todo caso, a Resolução CONSUNI n° 012, de 09 de novembro de 2020.
- 15.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de pessoas candidatas equivalente a três vezes o número de cada classe de vaga suplementar.
- 15.4. Para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola deverá se apresentar à comissão de Heteroidentificação
- 15.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação, inclusive em sede recursal.
- 15.6. A pessoa candidata que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.
- 15.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 15.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata preta ou parda e, o critério de pertencimento étnico, para as pessoas candidatas indígenas e quilombolas.
- 15.9. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 15.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada da seleção e, se houver já realizado matrícula, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.11. As pessoas candidatas inscritas em vagas suplementares concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



- 15.12. As pessoas candidatas que se declarar deficiente e, concomitantemente preta, parda, indígena ou quilombola concorrerão concomitantemente às ambas as vagas e, ainda, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 15.13. As pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.
- 15.14. Em caso de desistência de pessoa candidata pretas, pardas, indígena, trans e quilombolas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida posteriormente classificado na mesma classe de vaga.
- 15.15. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal a pessoa candidata que se entender prejudicada.

16. NOME SOCIAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

- 16.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, será garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme seu requerimento no formulário de inscrição.
- 16.2. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita as normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, bem como eventuais retificações, alterações e informativos complementares que possam ser publicados.
- 17.2. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento estará sujeita à disponibilidade de cotas, ao cumprimento das exigências das normas estabelecidas por essas agências e aos critérios da Comissão de Bolsas do PPGS e da UFAM.
 - 17.2.1. Somente serão consideradas para a seleção de bolsistas as pessoas candidatas que explicitamente optarem por essa opção na ficha de inscrição.
- 17.3. A pessoa candidata aprovada nesse exame de seleção terá 12 (doze) meses a contar da matrícula para comprovar Proficiência em Língua estrangeira.
- 17.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal Junto à UFAM.

Manaus, 22 de março de 2024.

Prof. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
CRONOGRAMA

Evento	DATA	Local
Impugnação do Edital	Prazo de 5 dias úteis a conta da publicação	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Pedidos de Isenção	15/04 a 30/04/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	02/05/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Prazo de recursos acerca do resultado preliminar dos pedidos de isenção	03 e 06/05/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Resultado final dos pedidos de isenção	07/05/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Período de Inscrição	08/05 a 29/05/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Publicação da homologação preliminar das inscrições	31/05/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Prazo de recursos acerca da homologação preliminar das inscrições	03 e 04/06/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Resultado de recursos da homologação das inscrições	06/06/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Publicação da homologação final das inscrições	07/06/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Etapa I – Análise preliminar de projeto	Até 14/06/2024	-
Resultado preliminar do resultado da Etapa I	17/06/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Prazo de Recurso acerca da Etapa I	18 e 19/06/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Respostas do Recursos e Resultado Final da Etapa I	20/06/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Etapa II – Prova escrita-dissertativa	28/06/2024	Presencial. UFAM. Setor Norte. A designar a sala.
Resultado preliminar do resultado da Etapa II	05/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Prazo de Recurso acerca da Etapa II	08 e 09/07/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Respostas do Recursos e Resultado Final da Etapa II	10/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Etapa III – Defesa do Projeto	12 a 16/07/2024	Google Meet
Resultado preliminar do resultado da Etapa III	17/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Prazo de Recurso acerca da Etapa III	18 a 19/07/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Respostas do Recursos e Resultado Final da Etapa III	22/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Entrega de documentos para instrução do procedimento de heteroidentificação	23/07/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br

Christiane Machado



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Convocação com data e hora para banca de Heteroidentificação	24/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Banca de Heteroidentificação	25/07/2024	Presencial na UFAM. A designar.
Publicação do mapa geral de notas e classificação final preliminar	29/07/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Recurso do mapa de notas e da classificação final preliminar	30 e 31/07/2024	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Publicação do mapa geral de notas e classificação final	01/08/2024	Site: ppgsocio.ufam.edu.br
Matrículas	Agosto – A definir.	E-mail: ppgs@ufam.edu.br
Previsão do início das aulas	Agosto – A definir.	Presencial. UFAM. Setor Norte.

Christiana Machado de Jesus



ANEXO 2

PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO - PPGS/UFAM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	RG:
Filiação: Genitor: Genitora:			
Nacionalidade: Brasileiro/a <input type="checkbox"/> Estrangeiro/a <input type="checkbox"/> - Qual país?		Naturalidade	
Endereço: Logradouro:			
		Número:	CEP:
Complemento:	Cidade:	Bairro:	UF:
Nome Social: Não se aplica <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> - Escreva por extenso:			
CONTATOS			
E-mail principal:		E-mail alternativo/contato:	
Telefone principal:		Telefone de contato:	
OPÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO			
Título do Projeto			
Linha de Pesquisa: Cultura e conhecimento <input type="checkbox"/> Poder e sociedade <input type="checkbox"/>		Onde pretende realizar a prova escrita-dissertativa? <input type="checkbox"/> Manaus <input type="checkbox"/> Outro lugar. Qual?	
Pretende concorrer a bolsa? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Possui vínculo empregatício? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Servidor Público? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Dados sobre o vínculo de trabalho (se houver):			
Empresa Privada (privado):			
Órgão de lotação (servidor):			
Remuneração bruta - R\$:		Qual turno trabalha: Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite <input type="checkbox"/>	
Disponibilidade para o PPGS: Tempo Integral <input type="checkbox"/> Tempo Parcial <input type="checkbox"/>		Licença para cursar o mestrado: Sim, sem remuneração <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, com remuneração <input type="checkbox"/>	
Taxa de inscrição:		Tipo de Vaga da inscrição	
Em anexo <input type="checkbox"/> Pedido de Isenção <input type="checkbox"/>		Suplementar <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Servidor UFAM <input type="checkbox"/>	
AÇÕES AFIRMATIVAS			
Se autodeclara optante de ação afirmativa:			
<input type="checkbox"/> Negro: Pardo/Preto <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Trans <input type="checkbox"/> Deficiente <input type="checkbox"/> Quilombola			
Precisa de auxílio na aplicação da seleção?			
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Qual:			

Christiana Machin Jéssica



ANEXO 3 MODELO DE PROJETO

São os requisitos do projeto:

- a) O projeto deverá até 15 páginas, incluindo as referências.
- b) Deve estar formatado com fonte times, tamanho 12, espaçamento 1,5cm, citações no sistema autor-data, devidamente justificado e demais regras da ABNT.
- c) O projeto deverá conter os seguintes itens:

1	Identificação
2	Indicação da linha de pesquisa e indicação de orientador (ANEXO XII)
3	Título
4	Tema e sua delimitação
5	Justificativa e relevância
6	Problema de pesquisa e questão norteadora
7	Objetivo geral e específicos
8	Revisão bibliográfica
9	Metodologia com indicação de etapas da pesquisa
10	Cronograma
11	Referências



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA GERAL

1. Marilene Corrêa da Silva. **O paiz do Amazonas**. Editora Valer.
2. Marilene Correa. **Metamorfoses da Amazônia**. Editora Valer.
3. Marilina Pinto. **Cultura e Ontologia no mito da Cobra Encantada**. Editora EDUA.
4. Renan Freitas Pinto. **Viagem das Ideias**. Editora Valer.
5. Marcelo Seráfico. **Globalizacao E Empresariado**. Editora Annablume. Somente a Parte II: "A globalização, a Zona Franca de Manaus e seus agentes sociais".
6. Marco Aurélio Coelho de Paiva. **O papagaio e o fonógrafo: os prosadores de ficção na Amazônia**. Editora EDUA. Somente o Cap 2: "Na Garganta da Selva".



ANEXO 5

PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO - PPGS/UFAM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	RG:
Filiação:			
Genitor:			
Genitora:			
Nacionalidade:		Naturalidade	
Brasileiro/a <input type="checkbox"/>		Estrangeiro/a <input type="checkbox"/> - Qual país?	
Endereço			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Cidade:	Bairro:	UF:
Nome Social:			
Não se aplica <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> - Escreva por extenso:			
CONTATOS			
E-mail principal:		E-mail alternativo/contato:	
Telefone principal:		Telefone de contato:	
DA ISENÇÃO			
Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. Obs: Até meio salário mínimo.			
Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Número do NIS:	Renda bruta da família- R\$:	Trabalha?	
		Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Quantos membros no núcleo familiar:	Quantos membros na família trabalham?	Servidor público?	
		Federal <input type="checkbox"/>	
		Estadual <input type="checkbox"/>	
		Municipal <input type="checkbox"/>	
		Não sou servidor público <input type="checkbox"/>	
Salário individual - R\$			
Sim <input type="checkbox"/> - informe quanto:			
Não tenho <input type="checkbox"/>			
Anexos:			
Obrigatórios: CadÚnico, Comprovante de remuneração de membros familiares que trabalham.			
<input type="checkbox"/> CadÚnico <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> Último Contracheque próprio			
<input type="checkbox"/> Comprovante de renda de membro familiar			
Outros fundamentos que julgar importante informar:			

Christiane Machado

